



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.210, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

REVOGA O ART. 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 36.503, DE 24 DE ABRIL DE 1995, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1101-432/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º do Decreto Estadual nº 36.503, de 24 de abril de 1995, que Disciplina a Concessão de Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de fevereiro de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 17.02.2011.